



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a contratação de pessoa jurídica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a viabilidade da contratação considerando a necessidade de se manter a continuidade da prestação do serviço, em razão da sua essencialidade, havendo a necessidade de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de ar condicionado e no momento não há empresas ou licitações em andamento para suprir a necessidade, tampouco esta Câmara Municipal dispõe de servidores especializados e ferramentas que permitam o processo por meios próprios.

Aliado a isso, é necessário assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos sistemas de ar condicionado, para atendimento não somente das necessidades de conforto ambiental e boa qualidade do ar, como também para melhoria dos serviços públicos prestados.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Câmara Municipal, torna-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços, garantindo um atendimento com excelência aos servidores e ao público que frequentam o recinto da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

3 – JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS E DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

Justifica-se a presente solicitação devido à necessidade de contratação de terceiros para prestar serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, tendo em vista a necessidade dos serviços.

A escolha é fundamentada pela necessidade da Administração em obter os serviços que compreendem a execução da manutenção, instalação de novos equipamentos e remanejamento dos já existentes, a realização de reparos e demais itens descritos nos documentos do processo, proporcionando maior conforto e qualidade de vida para o desenvolvimento das atividades.

Ainda, tendo em vista o valor estimado da contratação, torna-se viável a modalidade Dispensa de Licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública a contratação de empresa para prestação de serviços especializados instalação e manutenção de ar condicionado, sendo este necessário para atender as demandas das atividades da Câmara Municipal.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

Este serviço tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho, de modo a possibilitar melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

condição laboral para os servidores, vereadores e para o público atendido. Também irá possibilitar o maior adensamento da ocupação das instalações e a acomodação de maneira adequada.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do número de itens a serem contratados foi feita baseado na necessidade e peculiaridade de cada setor da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Estima-se a prestação de serviços um teto máximo de até R\$ 1.766,67.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	QTDE
01	00056429	RETIRADA DE AR CONDICIONADO – 24.000BTUS	03
02	00028546	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – 57.000BTUS	03
03	TCEMT0000156	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	02
04	00023528	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS	01
05	00023525	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	01
06	00038776	CONCERTO DE AR CONDICIONADO	01
07	00028538	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO – 24.000BTUS	01

6 – INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO PESQUISADOS

Foi enviado solicitação de orçamento para o comércio local, obtendo o retorno de 03 (três) orçamentos que atenderam as especificações solicitadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, foi estabelecido que o licitante deverá ter um estabelecimento com sede/filial no Município de Nova Monte Verde-MT, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo, bem como a licitante vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, visto que os serviços são extremamente necessários, pois os ambientes em questão são locais que fazem muito calor, com circulação de servidores e de população, demonstrando a urgência dessa contratação.

Valor Global: aproximadamente de R\$ R\$ 9.583,33 (Nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

7 – REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

Atender às necessidades da Câmara Municipal, com eficácia na prestação dos serviços contratado.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, levando em consideração que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessário para uma melhor eficiência na prestação de serviços especializados em instalação e manutenção dos ar condicionado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Assim, espera-se manter as atividades de todos os equipamentos públicos da Câmara em andamento, com a devida manutenção de melhores práticas, para garantir o bom desempenho, a eficiência e a qualidade dos ambientes onde são utilizados sistemas de climatização.

Deste modo, espera-se que o objeto traga qualidade do ar interno às edificações e conforto térmico, assim como a eficiência energética, o cumprimento das legislações vigentes, a segurança operacional e economicidade, prolongando a vida útil do mesmo para que não haja a necessidade de descarte do equipamento e tampouco a aquisição de um aparelho novo.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobre preço



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar com eficácia os serviços contratados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

São possíveis impactos ambientais de aparelhos de ar condicionado aqueles relacionados a vazamento de gás refrigerante ou descarte de equipamentos inservíveis e peças por defeitos.

Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R134A ou R410A, ambos sendo de misturas de HFCs que não degradam a camada de ozônio, sendo considerados ecológicos, não inflamáveis e com baixa toxicidade.

As peças defeituosas comumente substituídas são placas de circuito eletrônico ou capacitores, e são encaminhadas para descarte junto a empresas que vendem peças similares. Os equipamentos inservíveis ficam à disposição para uso de peças em equipamentos iguais, e uma vez impossível de ser reutilizados, encaminhados para desfazimento junto ao setor competente.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ nº: 33.683.772/0001-24

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Nova Monte Verde em, 28 novembro de 2024.

Elaborado por:

Aparecida Picon Fornazieri
Compras e Licitação